



14807586



08016.008778/2021-32



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Coordenação de Contratos e Licitações do DEPEN

## ANEXO DO EDITAL

### INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes ao preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os quais deverão ser observados pela empresa licitante melhor classificada quando da elaboração de suas propostas de preço:
2. Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no estado em que os serviços serão prestados.
3. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo lucro real.
4. A licitante deverá apresentar planilha em Excel com as fórmulas (memória de cálculo) explicitadas, células não bloqueadas e não utilizar a função truncar.
5. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (um em cada aba), no entanto, a proposta para a contratação terá que ser consolidada.
6. A licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho do local da prestação de serviço, em atendimento ao Princípio da Territorialidade, indicando a convenção coletiva de trabalho ou norma coletiva a que esteja obrigada (atividade preponderante da empresa).
7. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não podendo ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada.
8. No módulo 2.1 - Ao invés de férias e adicional de férias deve ser registrado na planilha somente o adicional de férias com percentual de 2,78%.
9. Incluir no final do submódulo 2.1 linha para explicitar a incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1
10. A cobertura de férias do submódulo 4.1 deverá ser orçada com 8,33%
11. A base de incidência do submódulo 4.1 é o Módulo 1.
12. Incluir no final do submódulo 4.1 linha para explicitar a incidência do submódulo 2.2

sobre o submódulo 4.1

13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constantes das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011 - TCU- Plenário).
14. Eventuais custos não previstos expressamente na planilha devem ser cobertos pelos Custos Indiretos.
15. A licitante deve preencher a linha SAT = RAT x FAP, a ser comprovado mediante apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.
16. A Licitante optante pelo regime do lucro real deverá apresentar a Escrituração Fiscal Digital Contribuições - EFD para comprovação do regime tributário.
17. A licitante deve elaborar sua proposta/planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, devendo apresentar a Declaração de débitos e créditos Tributários Federais para a comprovação da alíquota efetiva de PIS e COFINS.
18. A licitante deve apresentar a Escrituração Fiscal Digital Contribuições - EFD para comprovação do regime tributário.
19. Para fins de cálculo dos benefícios mensais e diários considera-se 21 dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês para serviços executados de 2º a 6º feira.
20. As Horas *in itinere* só serão aceitas se previstas na CCT. Ressalta-se a necessidade de fornecimento de transporte fornecido pela empresa que deverá se cotado nos Custos Indiretos.
21. Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisa de mercado.
22. Quanto aos adicionais de insalubridade e periculosidade, tendo em vista o entendimento da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, na qual **não** é possível acumular tais adicionais dentro da mesma função e jornada de trabalho, conforme o art. 193 § 2º da CLT. A Contratante, deverá vislumbrar na elaboração da proposta comercial o pagamento de 40% (grau máximo de insalubridade, previsto na Legislação Especial) **ou** 30% de periculosidade, o que for mais benéfico ao prestador de serviço, sobre os proventos de seus colaboradores.
23. Após a emissão do Laudo Pericial (que de responsabilidade da empresa, conforme especificado em edital) e a confirmação do percentual de risco na qual os colaboradores estão expostos, se for verificado que o valor devido é **inferior** ao utilizado na proposta comercial da Contratada, será realizada a supressão por meio de apostilamento.
24. Caso a proposta da licitante apresente eventuais equívocos o pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta, conforme previsto em edital.
25. O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica na desclassificação da proposta.
26. Os ajustes da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 10/06/2021, às 10:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14807586** e o código CRC **FAD8C7D0**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

